

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA
(Publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2001, n.º 82 seção 1, páginas 03 e 05)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 04.04.01

Às 14h 20 min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

O Presidente João Grandino Rodas agradeceu ao Conselheiro Mércio Felsky, por ter atuado como Presidente, durante seu afastamento (DOU n.º 49-E, 12.03.2001, Seção 2, página 2) para presidir a 58ª. Sessão da Comissão Jurídica Interamericana da OEA, realizada em Ottawa, em preparação à Cúpula das Américas (que tratou, *inter alia*, do tema “A Concorrência nas Américas”) e para participação na 49th Annual Spring Meeting da ABA – American Bar Association, Antitrust Section, em Washington, D.C. Não tendo estado presente à sessão em que o Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca despediu-se, expressou gratidão pelo trabalho prestado ao CADE, bem como os melhores votos de felicidade pessoal.

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 202ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.001471/99-30

Requerentes: América Online, Inc. e Netscape Communications Corporation

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Pedro Paulo Salles Cristofaro, e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação, sendo acompanhado pelo Conselheiro Thompson Andrade. A Conselheira Hebe Romano votou pela aprovação da operação sem restrições, considerando sua apresentação tempestiva, sendo acompanhada pelo Conselheiro Afonso Arinos. Em voto-vista, o Conselheiro Mércio Felsky acompanhou o voto do Relator. O Presidente João Grandino Rodas pediu vista.

02. Ato de Concentração n.º 08012.004738/2000-27

Requerentes: Panex S/A Indústria e Comércio e Tasa Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Flávio Lemos Belliboni.

Votação Parcial: A Relatora aprovou a operação sem restrições, considerando a operação tempestiva. Pediu vista o Conselheiro Celso Campilongo. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas, aguardarão o voto-vista.

03. Ato de Concentração n.º 08012.006771/2000-91.

Requerentes: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Farmasa – Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceshini, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Karina Kazue Perossi.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

04. Ato de Concentração n.º 08012.000348/2001-69

Requerentes: KCC Comercial Ltda. e Fanta Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de

Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, Renê Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto e outros

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

05. Ato de Concentração nº 08012.000434/2001-71

Requerentes: Phelps Dodge Corporation e Alcoa Alumínio S/A

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto. José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Maria Augusta Fidalgo, Ana Carolina Pires de Carvalho Mariano, Ana Lopes Prieto, Daniela Pinella Arbex e Fernanda Pinella Arbex.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Pedido de Reconsideração no Auto de Infração nº 0032/00

Autuada: Companhia Siderúrgica Paulista – Cosipa

Advogado: José Ignácio Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

07. Ato de Concentração nº 08012.003807/2000-85

Requerentes: Getronics Ltda. e Conn-Connect Systems Integrator Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Paola Regina Petrozziello e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Pedido de Reconsideração em Auto de Infração nº 0018/99

Atuadas: ABC Supermercados S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Karina Kazue Perossi.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, votou pelo não conhecimento do pedido de reconsideração em virtude de intempestividade em sua apresentação.

09. Impugnação ao Auto de Infração nº 0048/2000

Requerentes: Centrais Elétricas Cachoeira Dourada

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima e Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Ana Luiza Mondaini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso e votou pela sua improcedência.

10. Ato de Concentração n.º 08012.006214/2000-71

Requerentes: Dalkia do Brasil Ltda. e Ticket Serviços S/A

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Pedro Antonio de Almeida e Silva e Luiz Custódio de Lima Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.005437/2000-11

Requerentes: 3M do Brasil Ltda. e Quante Pouyet Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, sendo acompanhado pela Conselheira Hebe Romano. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista. Os demais Conselheiros e o

Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

12. Ato de Concentração nº 08012.005237/2000-68

Requerentes: Smiths Industries Plc (“Smiths”), TI Group Plc (“TI Group”) e TI Indústria e Comércio Ltda. (“TI Brasil”)

Advogados: Luiz Antônio D’Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Sousa Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Bruno de Souza Vichi, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa, Alesandro Marius de Oliveira Martins, Rodrigo Zingales do Nascimento, Maria Fernanda da Rosa Martins

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº08012.010113/99-91

Requerentes: Leggett & Platt Brasil Ltda. e Eftex Comercial Ltda.

Advogados: Luiz Antonio D’Arace Vergueiro, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Maria Fernanda da Rosa Martins e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação sem restrições, ressaltando que sejam riscadas dos autos as decisões menos elogiosas feitas contra a Procuradoria do CADE. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

14. Ato de Concentração nº: 08012.004560/00-14

Requerentes: Mark IV Automotive do Brasil Ltda.; BC European Capital VI; BC European Capital VII.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Alexandre Ditzel Faraco e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Aurélio Marchini Santos.

Votação Parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação sem restrições, considerando intempestiva a apresentação, fixando multa no valor de R\$ 63.846,00. O Conselheiro Afonso Arinos pediu vista. O Conselheiro Mércio Felsky adiantou seu voto pela aprovação da operação sem restrições, considerando-a tempestiva. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

15. Ato de Concentração n.º 08012.003749/00-90

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Aranet Informática Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano fez constar que, para ela, o mercado geográfico relevante é o nacional.

16. Processo Administrativo nº 08012.009124/98-29

Representante: Unimed da Baixada Santista – Cooperativa de Trabalho Médico

Representada: Unimed de Santos – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados da Unimed da Baixada Santista: Reginaldo Ferreira Lima Filho, Advogados da Unimed de Santos: Luiz Norton Nunes e Egberto Miranda Silva Neto.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, dando-lhe provimento, considerando as condutas tipificadas no artigo 20, incisos I, II e V, combinadas com os incisos III, IV e VI, da Lei 8.884/94, aplicando multa e outras cominações. Por maioria a multa foi fixada em R\$ 127.692,00, ficando, neste tocante, vencida a Relatora que votara por multa no valor de R\$ 383.076,00.

17. Ato de Concentração nº 53500.001856/2000

Requerentes: GlobeNet Communications Group Ltd. (GCG Holdings Ltda., GCG Services Ltda.) e 360Networks, Inc.

Advogados: Karin Lowenthal Topczewski, Renata Turkienez, Elinor Cristófaró Cotait e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 109/01 (PA 08000.011866/94-84), 111/01 (PA 061/92), 112/01 (AC 08012.005226/98-57) e 113/01 (AC 013/94), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 882/01 (AC 002/94), 883/01 (AC 002/94), 889/01 (PA 08000.007464/97-18), 907/01 (AC 08012.002315/99-50 e AC 08012.004117/99-67), 908/01 (PA 08000.001888/96-52) e 909/01 (08700.000810/2001), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 901/01 (PA 08000.022579/97-05), o qual foi referendado por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios do Conselheiro João Bosco Leopoldino de nº 890/01 (AC 08012.004389/2000-43), 902/01 (AC 08012.006533/2000-86) e 903/01 (AC 08012.000886/2000-65), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 017/01 (PA 53500.000359/99 e PA 53500.002586/98), o qual foi referendado por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 071/01 (PA 08012.009118/98-26), 72/01, 74/01 (AC 08012.004738/2000-27), 75/01 (AC 08012.006266/2000-47) e 76/01 (PA 53500.000359/99 e PA 53500.002586/98), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 34/01 (AC 08012.006263/2000-11), 35/01 (AC 53500.004183/2000), 36/01 (AC 53500.004183/2000) e 37/01 (AC 08012.005551/2000-41), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 34/01 (AC 08012.004808/00-01, AC 08012.005760/00-12, AC 08012.006675/00-72, AC 08012.006702/00-43, AC 08012.007162/00-33, AC 08012.007398/00-70, AC 08012.000410/00-31, AC 08012.000818/00-11, AC 08012.002115/00-10, AC 08012.002470/00-99, AC 08012.002828/00-83, AC 08012.002917/00-20, AC 08012.003199/00-17, AC 08012.003710/00-72, AC 08012.003778/00-51, AC 53500.007381/00, AC 08012.004044/00-90, AC 08012.005118/00-13, AC 08012.005226/00-88, AC 08012.005234/00-24, AC 08012.005344/00-96, AC 08012.005498/00-88, AC 08012.005648/00-53, AC 08012.005656/00-08, AC 08012.005699/00-85, AC 08012.005750/00-59, AC 08012.006272/00-02, AC 08012.005877/00-78, AC 08012.006014/00-18, AC 08012.006172/00-78, AC 08012.006316/00-96, AC 08012.5844/00-20, AC 08012.006482/00-92, AC 08012.006505/00-69, AC 08012.006682/00-45, AC 08012.000002/01-61, AC 08012.000007/01-93, AC 08012.004668/00-36, AC 08012.006773/00-81, AC 08012.006880/00-17, AC 08012.006980/00-35, AC 08012.006996/00-48, AC 08012.007025/00-15, AC 08012.007069/00-45, AC 08012.007070/00-70, AC 08012.007120/00-19, AC 08012.000149/01-51, AC 08012.000184/01-70, AC 08012.000239/01-41, AC 08012.000294/01-31 e AC 08012.000375/01-31), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofício de nº 886/01 (AC 53500.001856/2000), 900/01 (AC 53500.001856/2000), 905/01 (AC 08012.002120/99-09), 906/01 (AC 08012.002618/2000-95), os quais foram referendados por unanimidade.

Às 16h57min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 04 de abril de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE